



LEI nº 1-53

BERNARDINO PEREIRA MAURO, Prefeito Municipal de Franco da Rocha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Franco da Rocha, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Até que se regulamente as tabelas da cobrança de emolumentos (Taxa de Expediente) e de Receitas Diversas (Receita de Cemitério) será adotada a seguinte tabela:

I - EXPEDIENTE

Protocolo	Cr\$ 10,00
Atestado, Alinhamento, Vistoria e Transferência	cada Cr\$ 20,00
Alvará, Certidão	cada Cr\$ 50,00

II - TAXA DE EMPLACAMENTO

Placa c/ numeração de prédio	cada Cr\$ 10,00
------------------------------	-----------------

III - RECEITAS DIVERSAS

Renda de Cemitério	
Sepultura perpétua	cada Cr\$ 2,00
Sepultamento	Cr\$ 20,00
Exumação	Cr\$

IV- OBRAS E EDIFICAÇÕES

Construções em geral	
Parte térrea	Cr\$ 1,00
Parte superior	Cr\$ 2,00

Artigo 2º - Fica alterada também, a Tabela referente a Lei nº 8 do 20 de julho de 1950, dos seguintes impostos.

BICICLETAS

Imposto	Cr\$ 70,00
Placa	Cr\$ 5,00

MOTOCICLETAS



Prefeitura Municipal de Franco da Rocha

Lei 1/1953

Imposto

Cr\$100,00